

CIRCULAR CONJUNTA DIO+ CONVENÇÃO COLETIVA 2019/2020



PRINCIPAIS ALTERAÇÕES:

1. Vigência: maio/2019 a abril/2020.

2. Reajuste Salarial: 5,07% (Cinco vírgula zero sete por cento), nas empresas com até 150 empregados e 6,5% (Seis e meio por cento) nas empresas com mais de 150 empregados, a partir de 01 de maio de 2019.

3. Piso Salarial para PADEIRO, CONFEITEIRO E MESTRINHO: R\$ 1.492,00 a

partir de 1º de maio de 2019.

4. Piso salarial para as DEMAIS FUNÇÕES: R\$ 1.283,73 a partir de 1º de maio de 2019.

5. Gratificação de Caixa: R\$ 63,00 a partir de 1º de maio de 2019.

- 6. Dia do trabalhador da categoria: Abono de R\$ 85,00 a ser pago na folha de pagamento do mês de aniversário do trabalhador.
- 7. Garantia de Emprego: Ao empregado que trabalhe por pelo menos 5 anos nas empresas com mais de 90 empregados, salvo os casos de justa causa, fica garantido o emprego durante os 12 meses que antecedem a data de aquisição do direito à aposentadoria voluntária, sendo que adquirido o direito extingue-se a garantia.

8. Contribuição Assistencial/Negocial: A partir de maio de 2019, R\$ 22,00 (Vinte e dois Reais) por empregado, inclusive sobre a folha do 13º salário, com recolhimento até o dia 05 do mês subsequente. Os empregados terão 15 dias corridos, a partir da efetivação do primeiro desconto, para manifestar, individualmente, sua oposição diretamente no

sindicato profissional.

9. Contribuição Social/Negocial Patronal: As Panificações, Padarias, Confeitarias e empresas similares no Município do Rio de Janeiro, base territorial sob a qual estão enquadradas, em prol do desenvolvimento da atividade sindical, deverão recolher uma Contribuição Social/Negocial a favor do SIPC no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) divididos em 03 parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma com vencimentos em: 20/07, 20/08 e 20/09 do ano corrente ou pagamento a vista no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) com vencimento em 20/07, mediante boleto de cobrança emitido pelo SIPC. Os pagamentos após o vencimento serão acrescidos de multa de (10%) dez por cento sobre o valor da contribuição devida, além de juros de um por cento ao mês e correção monetária, podendo as empresas se oporem expressamente à contribuição, perante o SIPC até a data de vencimento do boleto (20/07/2019).

10. Trabalho a Tempo Parcial e Banco de Horas: Somente mediante Termo de Adesão homologado pelos sindicatos convenentes.

11. Comissão de Canciliação Prévia: Em funcionamento desde 04/06/2018.

Ronaldo Sales Lima Presidente

Maria Fernanda Hipólito Chaves

Presidente